



EDITAL

Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 000925/2019

**EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(Arts. 47 e 48, I da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de seu Presidente, através da Comissão de Pregão, designada pela **Portaria nº 162, de 13 de março de 2019**, com sede na Avenida José Tesch, 1021, Centro, CEP 29.900-220 na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, torna público que no **dia 10/05/2019 (dez de maio do ano de dois mil e dezenove)**, às **10:00 horas**, realizará licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de captação de imagens em formato Full HD 1080i 60fps com utilização de câmera com operação robótica PTZ, com disponibilização de operador para inserção de caracteres e mídias, corte de imagem, gravação e disponibilização de conteúdo ao vivo via streaming para atendimento das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas realizadas no plenário da Câmara Municipal de Linhares, sob o regime de **Menor Preço Por Lote** a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei Complementar nº 155/16 e tudo em conformidade com o processo nº 00925/2019.

O Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Linhares/ES, fornecerá aos interessados, mediante a prévio cadastro, o edital completo do certame, no horário de 12:00 as 18:00 na sede da Câmara Municipal de Linhares, na Avenida José Tesch, 1021, Centro, CEP 29.900-220 na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, sem qualquer ônus aos interessados.

**Os Envelopes contendo a Declaração de Cumprimento de requisitos de habilitação e Enquadramento no Regime das Micro e Pequenas empresas conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 (ENVELOPE 01), Proposta Comercial (ENVELOPE 02) e a Documentação Habilitatória (ENVELOPE 03) deverão ser protocolizados no protocolo geral da Câmara Municipal de Linhares na Avenida José Tesch, 1021, Centro, CEP 29.900-220 na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo. Até às 09:00 (nove horas) horas, do dia 10 de maio de 2019, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.**

*A conferência do edital cabe ao licitante no momento da retirada do mesmo.*



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - contratação de empresa para prestação de serviço de captação de imagens em formato Full HD 1080i 60fps com utilização de câmera com operação robótica PTZ, com disponibilização de operador para inserção de caracteres e mídias, corte de imagem, gravação e disponibilização de conteúdo ao vivo via streaming para atendimento das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas realizadas no plenário da Câmara Municipal de Linhares/ES.

1.2 Compreende os Serviços ora contratados os seguintes:

- a. Serviço de captação de imagem das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais sessões realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Linhares, com equipamento que permita qualidade Full HD 1080i 60 FPS.
- b. Utilização de equipamentos com operação Robótica, que deverão ser instalados no Plenário da Câmara Municipal de Linhares, de forma que não interfira no layout do Plenário.
- c. Disponibilização de no mínimo 03 Câmeras robóticas PTZ com resolução FullHD 1080i 60fps com conexão S DI/HDMI:
- d. Disponibilização de Switc com capacidade de saída S DI/HDMI com resolução FullHD para atendimento de até 04 emissoras de televisão simultaneamente:
- e. Disponibilização de Ilha de edição para controle de audio e vídeo com gerador de caracteres ao vivo:
- f. Equipamento de gravação em arquivos ProES, MXF ou MOV;
- g. Disponibilização de Equipamento Playdec para exibição e inserção de conteúdos audiovisuais em qualidade FullHD;
- h. Disponibilização de operador e editor durante todas as gravações para corte de imagem, inserção dos caracteres e conteúdos audiovisuais, geração de material editado para a tv câmara;
- i. Disponibilização do conteúdo ao vivo via stream para transmissão ao vivo das sessões;
- j. Produção Semanal de vídeos institucionais/informativo da TV Câmara com a equipe de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares.

1.2- Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- A) Anexo I** - Termo de Referência;
- B) Anexo II** - Minuta de Contrato;
- C) Anexo III** - Modelo de Proposta Comercial;
- D) Anexo IV** - Modelo: Termo de Credenciamento;



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019**

- E) Anexo V** - Modelo de declaração: Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- F) Anexo VI** - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual.
- G) Anexo VII** - Modelo de Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE da proposta comercial;
- H) Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;
- I) Anexo IX** - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;
- J) Anexo X** - Aviso de Retirada do Edital.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta Licitação, as empresas Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte enquadradas no Regime de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

2.2.1 - Empresas não enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte e semelhantes conforme definição contida nas Lei Complementares 123/2006 e 147/2014;

2.2.2 - As empresas enquadradas nas situações relacionadas no Item 2.3.2 do presente edital;

2.2.3 - Concordatárias ou em processo de falência, recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.4 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.5 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.6 - Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.3 - DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS:**

2.3.1 - Serão consideradas microempresas e empresas de pequeno porte, as sociedades empresárias, as sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada, também conhecida como EIRELI, e o empresário referido no artigo 966, do Código Civil, desde que devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial), ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019**

casos de sociedades simples.

**2.3.2 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:**

- a. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**2.4 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NAS LICITAÇÕES DEVERÃO SER OBSERVADO OS SEGUINTE REQUISITOS:**

- 2.4.1 - A fim de participar da presente licitação e receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o licitante deverá apresentar no ENVELOPE Nº 01 juntamente com a declaração de enquadramento no regime das MEs e EPPs conforme modelo constante do Anexo VI, apresentar a certidão emitida pela junta comercial referente ao exercício de 2019, com data de emissão de até 30 dias da data



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00**  
**Processo Nº 000925/2019**

prevista para abertura dos envelopes, comprovando sua situação de enquadramento. seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

- 2.4.2 Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - O Representante Legal ou Representante Constituído deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio ao Pregão, **no horário marcado para a abertura da sessão do Pregão**, na sala de sessões da Câmara Municipal de Linhares, na Avenida José Tesch, 1021, Centro, CEP 29.900-220, Linhares, Estado do Espírito Santo, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo contido no **Anexo IV** deste Edital, devendo ainda, na abertura da Sessão de Pregão, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.2.1 - Em caso **de representante constituído por instrumento particular de procuração** deverá apresentar o **Estatuto ou Contrato Social da Empresa Representada ou cópias devidamente autenticadas dos mesmos**, no qual estejam **expressos** os poderes para o firmatário do Credenciamento para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Empresa Representada.

3.2.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - A licitante que não se fizer representar por credenciado, Participando do certame com o envio dos Envelopes contendo os Documentos Habilitatórios e Proposta Comercial deverá encaminhar no Envelope nº 01 as Declarações de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual,



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00**  
**Processo Nº 000925/2019**

contidas nos Anexos V e VI deste edital.

3.4 - Na abertura da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, **nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/00**, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

**3.5 - A Apresentação do Estatuto ou Contrato Social da Empresa no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.**

**4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO NO REGIME DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - ENVELOPE 01, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE 02 e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 03.**

4.1 - Os envelopes contendo a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação (ENVELOPE 01), Proposta Comercial (ENVELOPE 02) e os Documentos Habilitatórios (ENVELOPE 03) que a instruírem, **deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Linhares no local, dia e hora determinados no preâmbulo do Edital, em 3 (três) envelopes distintos**, devidamente Lacrados e rubricados no fecho, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

**4.1.1 - Envelope A** deverá conter a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, contidas nos Anexos V e VI deste edital;

**4.1.2 - Envelope B** deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL** que atenda a todos os requisitos do Item 5 deste edital, devendo preferencialmente ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial no Anexo III deste edital. Deverá ainda integrar o envelope nº 02 **sob pena de desclassificação, A DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA COMERCIAL** conforme **Anexo VII** do Edital;

**4.1.3 - Envelope C** deverá conter os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no item 7 deste Edital.

4.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os dizeres:

**4.2.1 CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019**

**ENVELOPE A - DECLARAÇÕES**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000001/2019      Data: 10/05/2019 10:00**  
**Processo Nº 000925/2019**

**CNPJ:**

**4.2.2 CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**Pregão Presencial Nº 000001/2019**

**ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**4.2.3 CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**Pregão Presencial Nº 000001/2019**

**ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

4.3 - A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Comercial e dos Documentos Habilitatórios, será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal auxiliado pela Comissão de Apoio ao Pregão nomeada pela Portaria nº 162/2019 de 13 de março de 2019, e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

4.4 - Declarada à abertura da sessão de Pregão pelo Pregoeiro Oficial, dando-se início ABERTURA dos envelopes e após o horário designado para protocolo dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5 - Serão abertos todos os envelopes de DECLARAÇÕES (ENVELOPE A) e PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE B) apresentados, sendo feita a sua conferência e rubrica da Equipe de Apoio e posteriormente pelo Pregoeiro, as propostas serão disponibilizadas para conferências e rubricas dos Licitantes Credenciados.

4.5.1 - As Propostas Comerciais serão julgadas conforme disposto posteriormente neste edital e deverá atender aos requisitos deste edital.

**5 - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, portanto, a proposta **deverá ser datilografada ou digitada**, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência, e dela



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019

devem constar:

5.1.1 - Descrição completa do Objeto, incluindo a indicação dos equipamentos mínimos exigidos, contendo a marca e modelo dos mesmos.

5.1.2 - Indicação de preço fixo e irredutível, preferencialmente em algarismo e por extenso, para o **item** cotado, **sendo admitido apenas duas casa decimais após a vírgula**, devendo nos preços informados já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e garantia, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedido.

5.1.3 - **INDICAÇÃO DA VALIDADE**, cujo prazo não seja inferior a **60 (SESSENTA) DIAS** corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "conforme o edital".

5.1.4 - Indicação do Nome ou Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome, qualificação, nº do CPF/MF, Carteira de Identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato

5.1.5 - Declaração expressa de que nos preços estão incluídos de todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu Anexo;

5.1.6 - **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante**.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços prestados a Câmara Municipal de Linhares sem ônus adicionais.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **Edital e seus Anexos**, bem como as que sejam omissas, que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 - A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste **Edital e seus Anexos**.

5.5 - Em **NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ SER ALTERADA A PROPOSTA APRESENTADA**, tanto no que se refere ao seu mérito, quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou qualquer modificação que importe em alterar os termos originais, **SOB A PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA**



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00**  
**Processo Nº 000925/2019**

**LEI 10.520/02.**

**6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 - Será **julgada e adjudicada** vencedora a proposta que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL, respeitada a fase de lances.

6.1.1 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

6.2 - Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e Anexos e as propostas com preços até 10% inferiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo nº 4, da Lei 10.520/02.

6.3 - Aos proponentes classificados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

6.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

6.4.1 - A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.6 - O Pregoeiro conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante.

6.7 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR GLOBAL.

6.8 - Auxiliado pela Equipe de Apoio o Pregoeiro examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento os requisitos do item 5 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019

6.9 Encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR GLOBAL, o pregoeiro abrirá negociação diretamente com a empresa detentora do melhor preço proposto, com vistas a alcançar melhores preços.

6.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, conforme documentação apresentada na própria sessão.

6.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o **objeto deste Edital e Anexos**, pelo Pregoeiro.

6.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada os serviços, definida no objeto deste Edital e Anexos.

6.12.1 - Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro Oficial concederá o direito de prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, ou não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município o direito de prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região, conforme previsto no Art. 48 §3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

6.13.1 Nos casos de igualdade de preços ofertados, quando não se enquadrar nas situações previstas no subitem 6.13, será efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem da classificação dos lances.

6.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.16 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos **neste Edital e Anexos**, a Proposta será desclassificada.



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019**

6.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.18 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste **Edital e Anexos**.

## **7 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

**7.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

**7.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens

7.2.1. a 7.2.6, **desde que atendidos os requisitos especificados nas observações 01 a 09 deste item.**

### **7.2.1. Habilitação Jurídica**

**7.2.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**7.2.1.2.** Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**7.2.1.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

**7.2.1.4.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2.2. Qualificação Econômico-Financeira.**

**7.2.2.1.** Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

### **7.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**7.2.3.1.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00**  
**Processo Nº 000925/2019**

pela Caixa Econômica Federal.

**7.2.3.2.** Certidões de regularidade de situação quanto a Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, bem como Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

**7.2.3.3.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado

**7.2.3.4.** Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente. O proponente com filial no município de LINHARES fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

**7.2.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

#### **7.2.4 - Prova de Regularidade Cadastral**

**7.2.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.2.4.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

#### **7.2.5 - Qualificação Técnica.**

**7.2.5.1.** Comprovação de que a participante forneceu, sem restrição, objeto semelhante o ora licitado. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, devidamente assinado, emitido por pessoa física ou jurídica, compatível com o objeto desta licitação, com firma reconhecida do atestante, acompanhado do Contrato ou Nota Fiscal que originou o atestado apresentado.;

**7.2.5.2.** A Câmara Municipal de Linhares poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993

#### **7.2.6 - Declarações:**

**7.2.6.1.** Declaração de Superveniência de fato impeditivo para habilitação;



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00**  
**Processo Nº 000925/2019**

**7.2.6.2.** Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02);

**7.2.7 OBSERVAÇÕES QUANTO A HABILITAÇÃO**

**7.2.7.1.** Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

**7.2.7.2.** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

**7.2.7.3.** A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J.).

**7.2.7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**7.2.7.4.1.** A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação

**7.2.7.5.** A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo **Pregoeiro**.

**7.2.7.6. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00**  
**Processo Nº 000925/2019**

**7.2.7.7.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta.

**7.2.7.7.1** Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação

**7.2.7.7.2** Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

**7.2.7.8.** Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste Edital, **não poderão**, em hipótese alguma, **ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento**, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

**7.2.7.9.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

**7.2.7.10.** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8 - DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser direcionados ao Pregoeiro do Certame, pro meio eletrônico para o e-mail: [compras@camaralinhares.es.gov.br](mailto:compras@camaralinhares.es.gov.br) ou protocoladas no Departamento de Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares/ES, sito a Avenida José Tesch, 1021, Centro - Linhares, Estado do Espírito Santo, de segunda a sexta feira no horário de 12:00 h às 18:00h.

8.1.2 - As Impugnações ao Edital de Licitação **DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL** sito a Avenida José Tesch, 1021, Centro - Linhares, Estado do Espírito Santo, de segunda a sexta feira no horário de 12:00 h às 18:00h.

8.2 - Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

8.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019**

8.4 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.5 - As razões do recurso e/ou do contra recurso deverão ser protocoladas junto ao protocolo geral e desta Câmara Municipal.

8.6 - É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a comissão de licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade.

8.7 - As impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos;

8.8 - Para fins de identificação para interposição da impugnação citada no item anterior, o impugnante devesse juntar a cópia do contrato social consolidado, devidamente autenticado quando este for um dos sócios, ou instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada do contrato social consolidado.

**9 - DOS RECURSOS**

9.1 - Declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019**

9.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares, sito à Avenida José Tesch, 1021, Centro - Linhares, Estado do Espírito Santo, nos dias úteis no horário de 13:00h às 17:00h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos e impugnações, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

**10 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

10.1 A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

**10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.2.1. Executar os serviços conforme estabelecido neste edital e no respectivo contrato e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Linhares, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

10.2.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

10.2.3. Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, e que se refiram à Administração Pública, servidores, ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;

10.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10.2.5. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

10.2.6. Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com a qualificação adequada para cada atividade ou tarefa a ser desempenhada;



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019**

10.2.7. Manter os profissionais adequadamente trajados e devidamente identificados nas dependências do contratante

10.2.8. Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, qualquer um dos seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina ou ao interesse.

10.2.9. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Câmara Municipal de Linhares;

10.2.10. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

10.2.11. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, a terceiros, seus empregados ou prepostos;

10.2.12. Corrigir, às suas expensas, os serviços contratados antes de serem entregues para veiculação à TV indicada pela Contratante e a Câmara Municipal de Linhares, isentos de vícios, defeitos ou incorreções;

10.2.13. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

10.2.14. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando os equipamentos de apropriados durante a execução dos serviços;

10.2.15. Informar imediatamente à contratante quaisquer irregularidades ou transtornos que possam causar prejuízos à realização dos serviços contratados ou aos equipamentos;

10.2.16. Fornecer os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo as unidades de armazenamento dos arquivos, empregando somente materiais de qualidade;

10.2.17. A contratada deverá utilizar todos os equipamentos de iluminação necessários à realização dos serviços, inclusive eventual iluminação adicional à existente no local estabelecido para gravação, sem custo adicional ao Contratante

10.2.18. Montar os equipamentos para realização dos serviços com antecedência mínima de 01 (uma) hora, a fim de proceder aos testes, mediante liberação do local pelo contratante



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019**

10.2.19. Todo o conteúdo produzido pela contratada, (imagem, áudio, vinhetas, entre outros relativos ao serviço), será de exclusiva propriedade da Câmara Municipal de Linhares, que poderá fazer uso dele em quaisquer oportunidades que julgar pertinentes.

10.2.20. Credenciar, junto ao Setor de Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

10.2.21. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços realizados, acompanhados dos arquivos em Pen Drive, HD externo ou DVDs a ser entregue devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

10.2.22. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

10.2.23. A contratada não poderá fazer uso do conteúdo produzido, a não ser com autorização expressa da Câmara Municipal de Linhares

10.2.24. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

### **10.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.3.1. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à contratada e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados;

10.3.2. Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

10.3.3. Propiciar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00**  
**Processo Nº 000925/2019**

serviços;

10.3.4. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

10.3.5. E efetuar o pagamento nas condições e prazos de acordo com o contrato

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Linhares.

**11.1.1 Advertência** - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

**11.1.1 Multa** - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 20 (vinte) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 20 (vinte) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

11.1.1.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**11.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 30 (trinta) dias: até 02



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019**

(dois) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

11.1.2.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

11.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Linhares, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato - Diretor do Departamento de Suprimentos.

11.3 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

11.3.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

11.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Linhares/ES para o exercício de 2013, a saber:

### **01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

#### **01.01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA**

#### **0.001 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS - FICHA 0013.**

#### **2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.**

#### **33903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**



EDITAL

Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019

RECURSOS: 10010000000 - ORDINÁRIOS

NOTA DE RESERVA Nº 000008/2019

**13 - DO CONTRATO**

13.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor, considerando que a prestação dos serviços se dará de forma contínua e sob demanda, ocorrendo a solicitação em conformidade com a demanda identificada pelo Departamento de Suprimentos, O contrato administrativo resultante da presente licitação terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, na forma constante da minuta do contrato, anexo ao presente edital.

**14 - DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no **banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta**, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

14.2 A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho, número do Contrato e número da Autorização de Fornecimento, bem como **deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, DVD ou PEN DRIVE em duas vias contendo todo o material produzido no respectivo mês, incluindo as sessões e demais produtos realizados no período (spots, VT's e chamadas das sessões).**

14.3 Nos preços contratados já deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte, bem como todos os demais encargos incidentes.

14.4 A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

14.5 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

14.6 O Pagamento deverá ser realizado, mediante comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Certidão de regularidade perante o FGTS e INSS), devidamente atualizada.

14.7 Para formalização do pagamento, o **Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares e**



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019**

**Compras atestará a execução dos serviços, para após liquidar e providenciar o pagamento da fatura.**

**15- PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

15.1. A edição e finalização das Sessões da Câmaras devem ocorrer semanalmente ao vivo durante a transmissão que ocorre ao vivo em TV aberta com cobertura em todo município, com o conteúdo na íntegra.

15.2. Duas horas antes do início das sessões, toda estrutura técnica, mão-de-obra e periféricos deverão estar instalados, testados e em pleno funcionamento no Plenário ou auditório

15.3. A edição e finalização das matérias e conteúdos publicitários e jornalísticos serão entregues no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o envio pelo Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares de todas as informações necessárias para conclusão do conteúdo.

15.4. A edição e finalização dos conteúdos gravados serão entregues no prazo de 2 (dois) dias úteis, após envio pelo Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares todas as informações necessárias para conclusão do conteúdo.

15.5. A Produção Semanal de vídeos institucionais/informativo da TV Câmara com a equipe de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares ocorrerá de acordo com as solicitações do Departamento de Comunicação de Linhares, devendo ser atendidas em até 24 horas da solicitação, e terão duração média de 4 horas semanais.

**16 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

16.1 - O contrato objeto da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 - Fica assegurado à Câmara Municipal de Linhares o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00**  
**Processo Nº 000925/2019**

Câmara Municipal de Linhares/ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.5 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

17.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Linhares.

17.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, na Avenida José Tesch, 1021, Centro - Linhares, Estado do Espírito Santo no prédio da Câmara Municipal de Linhares ou por fax símile para o número +55 (27) 3372-6500.

17.10.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução dos serviços licitados.

17.12 - A devolução dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" para as empresas não vencedores da licitação, ocorrerá após a formalização do contrato, mediante recibo assinado pelo representante da empresa, e, **se em até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato não houver ocorrido a retirada dos envelopes os mesmos serão destruídos.**

18.13 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2.000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

18.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com



**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019**

exclusão de qualquer outro.

**Linhares - ES, 25 de abril de 2019.**

**RICARDO BONOMO VASCONCELOS  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

*Nos termos do artigo 38 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Linhares por atender aos requisitos Legais.*



**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019**



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente termo de referência tem como objetivo instruir a contratação de empresa especializada visando gravação/captura, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações, de conteúdo institucional e didático, em áudio e vídeo digitais, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos previsto no Contrato, destinado atender as demandas diárias desta Câmara Municipal de Linhares.

**DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviço de captação de imagens em formato Full HD 1080i 60fps com utilização de câmera com operação robótica PTZ, com disponibilização de operador para inserção de caracteres e mídias, corte de imagem, gravação e disponibilização de conteúdo ao vivo via streaming para atendimento das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas realizadas no plenário da Câmara Municipal de Linhares/ES.

Compreende os Serviços ora contratados os seguintes:

- a. Serviço de captação de imagem das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais sessões realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Linhares, com equipamento que permita qualidade Full HD 1080i 60 FPS.
- b. Utilização de equipamentos com operação Robótica, que deverão ser instalados no Plenário da Câmara Municipal de Linhares, de forma que não interfira no layout do Plenário.
- c. Disponibilização de no mínimo 03 Câmeras robóticas PTZ com resolução FullHD 1080i 60fps com conexão SDI/HDMI, com a devida instalação fixa dos equipamentos de forma a não interferir no layout do Plenário:
- d. Disponibilização de Switc com capacidade de saída SDI/HDMI com resolução FullHD para atendimento de até 04 emissoras de televisão simultaneamente:
- e. Disponibilização de Ilha de edição para controle de audio e vídeo com gerador de caracteres ao vivo:
- f. Equipamento de gravação em arquivos ProES, MXF ou MOV;
- g. Disponibilização de Equipamento Playdec para exibição e inserção de conteúdos audiovisuais em



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019**

qualidade FullHD;

- h. Disponibilização de operador e editor durante todas as gravações para corte de imagem, inserção dos caracteres e conteúdos audiovisuais, geração de material editado para a tv câmara;
- i. Disponibilização do conteúdo ao vivo via stream para transmissão ao vivo das sessões;
- j. Produção Semanal de vídeos institucionais/informativo da TV Câmara com a equipe de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares.

**DOS OBJETIVOS E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em tela tem o objetivo de garantir a transparência às ações e decisões e votações da Câmara Municipal de Linhares, divulgando as sessões das ordinárias, extraordinárias, solenes, e demais Audiências Públicas, Palestras e Eventos por meio da veiculação em TV aberta da TV CÂMARA, TV CÂMARA Web, e outros meios de comunicação, além de Produção Semanal de vídeos institucionais/informativo da TV Câmara com a equipe de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares.

A aquisição de tais serviços atende aos propósitos da Câmara Municipal de Linhares, estabelecidos em seu Plano Estratégico, de investir em comunicação institucional e transparência de seus atos por intermédio da variedade de mídias disponíveis. Neste caso especificamente, tem-se como objetivo transmitir as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Linhares através de canal de televisão com sinal aberto, além da transmissão no site da Câmara Municipal de Linhares pela Web, em tempo real. Além disso, pretende-se produzir matérias jornalísticas, factuais e/ou de conteúdo didático, para divulgação pelos meios disponíveis;

Referido conteúdo didático, a ser produzido e apresentado em formato de vídeos de duração variável, têm por fim oferecer conteúdo informativo das ações legislativas no Município;

Por não ser atividade-fim, a Câmara Municipal de Linhares não possui nem prevê ter em sua estrutura funcional ferramentas e profissionais específicos para suprir e/ou atender às necessidades especificadas neste termo, de vídeo gravação e edição de conteúdos e eventos para divulgação, tal como preconiza a sua política de comunicação e transparência.

**DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS:**

**Média de 08 a 10 Sessões mensais**



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019

Prestação de serviços de gravação em áudio e vídeo das sessões Ordinárias e Extraordinárias, transmissão ao vivo, via internet em tempo real, e operação do sistema de captação e áudio e vídeo do Plenário.

- Captação em áudio e vídeo da íntegra das Sessões e demais atos da Câmara Municipal de Linhares realizadas no Plenário da Câmara Municipal, com equipamento que permita qualidade Full HD 1080i 60 FPS e transmissão ao vivo via internet para as redes sociais, portal da Câmara Municipal de Linhares, com o uso de pelo menos 3 câmeras profissionais FullHD 1080i - sendo 03 (três) ptz pan/tilt com output sdi ou hdmi com disponibilização de operador para inserção de caracteres e mídias, corte de imagem, gravação e disponibilização de conteúdo ao vivo via streaming, 1 (um) shwitcher/mixer de vídeo com 6 inputs digitais 03 (três) saídas (SDI ou HDMI (4k/2.0) 1080i e cabeamento HDMI (4k/2.0) ou SDI, com software integrado de gerenciamento das gravação das 03 (três) câmeras, insert de gerador de caracteres, transmissão ao vivo, 04 (três) output 1080i e gravação do conteúdo transmitido na íntegra em formato 1080i.
- Edição da íntegra das Sessões, com caracterização de vinheta de abertura e encerramento, logomarca da Câmara Municipal de Linhares, gerador de caracteres com nomes dos atores em cena, data, número da sessão e data.
- Gravação de nota de abertura, antes do início das sessões para apresentação da sessão. O jornalista será da equipe do Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares, que será responsável também pela produção do roteiro. Disponibilizar microfone sem fio e lapela para uso nas gravações.
- Edição e finalização das Sessões da Câmara para entrega **semanalmente** ao Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares, com o conteúdo na íntegra. Caracterizada por vinheta de abertura, sessão da semana, vinheta de encerramento. Cada bloco deverá ser salvo em PEN DRIVE ou DVD em duas cópias, devidamente nomeado o arquivo no formato *NTSC/widescreen 720x480 SD*.
- Disponibilização de no mínimo 01 (um) operador de sistema gravação e transmissão que deverá acompanhar todas as sessões do início ao término.
- Instalação de sistema de iluminação composta por 04 (quatro) spots de led, com no mínimo 400w em cada campo lateral do plenário quando necessário para qualidade das gravações.
- Instalação em **03 (três) monitores de TV 43"** polegadas constantes no Plenário com *preview* da plataforma de transmissão ao vivo/simultânea e conteúdos em vídeo disponibilizados pela Equipe de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares.
- Instalação de todo cabeamento em *sdi* ou *hdmi* (4k/2.0) das câmeras ao sistema de gerenciamento da mesa de sonorização ao sistema de gerenciamento da gravação e do sistema de gravação



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019**

aos **03 (três) monitores de TV 43"(polegadas).**

- Disponibilização de Switt com capacidade de saída SDI/HDMI com resolução FullHD para atendimento de até 04 emissoras de televisão simultaneamente;
- Disponibilização de Ilha de edição para controle de áudio e vídeo com gerador de caracteres ao vivo;
- Equipamento de gravação em arquivos ProES, MXF ou MOV;
- Disponibilização de Equipamento Playdec para exibição e inserção de conteúdos audiovisuais em qualidade FullHD;
- Disponibilização de operador e editor durante todas as gravações para corte de imagem, inserção dos caracteres e conteúdos audiovisuais, geração de material editado para a tv câmara;
- Disponibilização do conteúdo ao vivo via stream para transmissão ao vivo das sessões;
- Conexão com internet de um mínimo de 10 (dez) megabytes dedicados de velocidade de upload, bem como toda infraestrutura para o Salão do Pleno ou Auditório.
- Toda estrutura técnica, mão-de-obra e periféricos deverão estar instalados, testados e em pleno funcionamento no Plenário da Câmara Municipal de Linhares/ES.

**MATÉRIAS E CONTEÚDOS PUBLICITÁRIOS E JORNALÍSTICOS: Sob demanda**

**Média de 10 produções mensais (2 a 3 produções semanais)**

- Gravação/captação, edição e finalização de conteúdos jornalísticos em áudio e vídeo, notas cobertas, vinhetas e reportagens de duração variável e caráter informativo ou didático, para divulgação de produtos, de serviços e das atividades da Câmara Municipal de Linhares, para inserção nos canais de comunicação da Câmara Municipal de Linhares - portal, youtube e redes sociais - e na programação semanal da TV CÂMARA.
- Gravação com câmera profissional em formato *FullHD*, utilizando microfone sem fio e lapela duplo.
- Edição do conteúdo do roteiro - disponibilizado pelo Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares - inserindo vinheta de abertura, gerador de caracteres, narração/locução e vinheta de encerramento.
- Notas cobertas em áudio e vídeo com narração/locução do Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares, utilizando cenas captadas/produzidas conforme roteiro aprovado.
- Criação/produção de animação gráfica formato vinheta com roteiro disponibilizado pelo Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares para divulgação de ações/produtos/serviços com possibilidade de uso de artes gráfica disponibilizadas pelo Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares.



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019**

- Fornecimento a Câmara Municipal de Linhares de pen drives, DVDs ou HD externo, com todo o material produzido para arquivo da Câmara Municipal de Linhares.
- Disponibilização de microfone sem fio e lapela para uso em gravação de reportagens.
- A edição e finalização dos conteúdos serão entregues no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, após o envio pelo Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares de todas as informações necessárias para conclusão do conteúdo.

**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A empresa contratada deve implementar infraestrutura para garantir a qualidade, a segurança e a fidedignidade de serviços prestados, envolvendo a captura, edição, armazenamento, transmissão, gerenciamento e disponibilização de áudio e vídeo digitais.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL COMPLEMENTAR:**

O presente certame será regido de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e respectivas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

**PRAZOS E CONDIÇÕES OPARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A edição e finalização das Sessões da Câmaras devem ocorrer semanalmente ao vivo durante a transmissão que ocorre ao vivo em TV aberta com cobertura em todo município, com o conteúdo na íntegra.

Duas horas antes do início das sessões, toda estrutura técnica, mão-de-obra e periféricos deverão estar instalados, testados e em pleno funcionamento no Plenário ou auditório

A edição e finalização das matérias e conteúdos publicitários e jornalísticos serão entregues no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o envio pelo Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares de todas as informações necessárias para conclusão do conteúdo.

A edição e finalização dos conteúdos gravados serão entregues no prazo de 2 (dois) dias úteis, após envio pelo Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares todas as informações necessárias para conclusão do conteúdo.



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019**

A Produção Semanal de vídeos institucionais/informativo da TV Câmara com a equipe de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares ocorrerá de acordo com as solicitações do Departamento de Comunicação de Linhares, devendo ser atendidas em até 24 horas da solicitação, e terão duração média de 4 horas semanais.

**DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar os serviços conforme estabelecido neste edital e no respectivo contrato e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Linhares, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, e que se refiram à Administração Pública, servidores, ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com a qualificação adequada para cada atividade ou tarefa a ser desempenhada;

Manter os profissionais adequadamente trajados e devidamente identificados nas dependências do contratante



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019**

Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, qualquer um dos seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina ou ao interesse.

Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Câmara Municipal de Linhares;

Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, a terceiros, seus empregados ou prepostos;

Corrigir, às suas expensas, os serviços contratados antes de serem entregues para veiculação à TV indicada pela Contratante e a Câmara Municipal de Linhares, isentos de vícios, defeitos ou incorreções;

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando os equipamentos de apropriados durante a execução dos serviços;

Informar imediatamente à contratante quaisquer irregularidades ou transtornos que possam causar prejuízos à realização dos serviços contratados ou aos equipamentos;

Fornecer os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo as unidades de armazenamento dos arquivos, empregando somente materiais de qualidade;

A contratada deverá utilizar todos os equipamentos de iluminação necessários à realização dos serviços, inclusive eventual iluminação adicional à existente no local estabelecido para gravação, sem custo adicional ao Contratante

Montar os equipamentos para realização dos serviços com antecedência mínima de 01 (uma) hora, a fim de proceder aos testes, mediante liberação do local pelo contratante



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019**

será de exclusiva propriedade da Câmara Municipal de Linhares, que poderá fazer uso dele em quaisquer oportunidades que julgar pertinentes.

Credenciar, junto ao Setor de Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços realizados, acompanhados dos arquivos em Pen Drive, HD externo ou DVDs a ser entregue devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

A contratada não poderá fazer uso do conteúdo produzido, a não ser com autorização expressa da Câmara Municipal de Linhares

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à contratada e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados;

Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;  
Propiciar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços;

Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

E efetuar o pagamento nas condições e prazos de acordo com o contrato



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019**

**DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos deste Contrato;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

A contratada deverá manter preposto para representá-la durante a execução dos serviços ora contratados;

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Linhares e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade;

A responsabilidade sobre a Fiscalização caberá ao Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Linhares.

**Advertência** - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

**Multa** - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 20 (vinte) dias: 0,5% (cinco



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019**

décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 20 (vinte) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 30 (trinta) dias: até 02 (dois) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Linhares, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato - Diretor do Departamento de Suprimentos.

Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.



**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019**

Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

**DO PRAZO E DURAÇÃO DO CONTRATATO**

A execução do serviço ajustado terá início no dia subsequente ao da assinatura do Contrato, e terá duração de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogados na forma legal.

Linhares (ES), XX de xxxxxxxxxxxx de 2019.

**FRANK COUTINHO DE SOUZA**

**Diretor Geral da Câmara Municipal de Linhares**



**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019**



ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00001/2019 Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019

SUB-ANEXO I

RELAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000215	<p><b>SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM COM QUALIDADE FULL HD E DISPONIBILIZAÇÃO DE</b></p> <p><i>Serviço de captação de imagem das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais sessões realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Linhares, com equipamento que permita qualidade Full HD 1080i 60 FPS.</i></p> <p><i>Utilização de equipamentos com operação Robótica, que deverão ser instalados no Plenário da Câmara Municipal de Linhares, de forma que não interfira no layout do Plenário.</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Disponibilização de no mínimo 03 Câmeras robóticas PTZ com resolução FullHD 1080i 60fps com conexão SDI/HDMI;</li><li>- Disponibilização de Switc com capacidade de saída SDI/HDMI com resolução FullHD para atendimento de até 04 emissoras de televisão simultaneamente;</li><li>- Disponibilização de Ilha de edição para controle de audio e video com gerador de caracteres ao vivo;</li><li>- Equipamento de gravação em arquivos ProES, MXF ou MOV;</li><li>- Disponibilização de Equipamento Playdec para exibição e inserção de conteúdos audiovisuais em qualidade FullHD;</li><li>- Diponibilização de operador e editor durante todas as gravações para corte de imagem, inserção dos caracteres e conteúdos audiovisuais, geração de material editado para a tv câmara;</li><li>-Disponibilização do conteúdo ao vivo via stream para transmissão ao vivo das sessões;</li><li>- Produção Semanal de vídeos institucionais/informativo da TV Câmara com a equipe de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares.</li></ul>		MÊS	12		



**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019**



EDITAL

Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019

MINUTA DO CONTRATO

(MINUTA) CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / 2019

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A "EMPRESA VENCEDORA" DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000925/2019.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado **A Câmara Municipal de Linhares - ES**, com sede à Av. José Tesch, 1021 Centro, Linhares-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 01.975.290/0001-51, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **RICARDO BONOMO VASCONCELOS**, portador do CPF nº 017.389.607-30 e RG nº 1.110.906 - ES, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à-----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr. (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de -----, referente ao Pregão Presencial Nº 001/2019, devidamente homologado pela Presidência da Câmara Municipal de Linhares, no processo nº 000925/2019, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo na data de -----, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de captação de imagens em formato Full HD 1080i 60fps com utilização de câmera com operação robótica PTZ, com disponibilização de operador para inserção de caracteres e mídias, corte de imagem, gravação e disponibilização de conteúdo ao vivo via streaming para atendimento das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas realizadas no plenário da Câmara Municipal de Linhares/ES, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial Nº 00001/2019 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 000925/2019**, conforme proposta anexa.

1.2 Compreende os Serviços ora contratados os seguintes:

- a. Serviço de captação de imagem das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais sessões realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Linhares, com



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019**

equipamento que permita qualidade Full HD 1080i 60 FPS .

- b. Utilização de equipamentos com operação Robótica, que deverão ser instalados no Plenário da Câmara Municipal de Linhares, de forma que não interfira no layout do Plenário.
- c. Disponibilização de no mínimo 03 Câmeras robóticas PTZ com resolução FullHD 1080i 60fps com conexão S DI/HDMI:
- d. Disponibilização de Switc com capacidade de saída S DI/HDMI com resolução FullHD para atendimento de até 04 emissoras de televisão simultaneamente:
- e. Disponibilização de Ilha de edição para controle de audio e vídeo com gerador de caracteres ao vivo:
- f. Equipamento de gravação em arquivos ProES, MXF ou MOV;
- g. Disponibilização de Equipamento Playdec para exibição e inserção de conteúdos audiovisuais em qualidade FullHD;
- h. Disponibilização de operador e editor durante todas as gravações para corte de imagem, inserção dos caracteres e conteúdos audiovisuais, geração de material editado para a tv câmara;
- i. Disponibilização do conteúdo ao vivo via stream para transmissão ao vivo das sessões;
- j. Produção Semanal de vídeos institucionais/informativo da TV Câmara com a equipe de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Presencial Nº 000001/2019, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

2.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita entrega dos produtos;
- c) promover, por meio do servidor designado pela Câmara Municipal de Linhares competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019**

d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pelo Departamento de Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar todos os serviços obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Nº 000001/2019 e no respectivo Termo de Referência, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

3.2.1 Executar os serviços conforme estabelecido neste edital e no respectivo contrato e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Linhares, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

3.2.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

3.2.3 Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, e que se refiram à Administração Pública, servidores, ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;

3.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

3.2.5 Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com a qualificação adequada para cada atividade ou tarefa a ser desempenhada;

3.2.6 Manter os profissionais adequadamente trajados e devidamente identificados nas dependências do contratante;

3.2.7 Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, qualquer um dos seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina ou ao interesse.

3.2.8 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019**

fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Câmara Municipal de Linhares;

3.2.9 Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

3.2.10 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, a terceiros, seus empregados ou prepostos;

3.2.11 Corrigir, às suas expensas, os serviços contratados antes de serem entregues para veiculação à TV indicada pela Contratante e a Câmara Municipal de Linhares, isentos de vícios, defeitos ou incorreções;

3.2.12 Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

3.2.13 Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando os equipamentos de apropriados durante a execução dos serviços;

3.2.14 Informar imediatamente à contratante quaisquer irregularidades ou transtornos que possam causar prejuízos à realização dos serviços contratados ou aos equipamentos;

3.2.15 Fornecer os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo as unidades de armazenamento dos arquivos, empregando somente materiais de qualidade;

3.2.16 A contratada deverá utilizar todos os equipamentos de iluminação necessários à realização dos serviços, inclusive eventual iluminação adicional à existente no local estabelecido para gravação, sem custo adicional ao Contratante;

3.2.17 Montar os equipamentos para realização dos serviços com antecedência mínima de 01 (uma) hora, a fim de proceder aos testes, mediante liberação do local pelo contratante;

3.2.18 Todo o conteúdo produzido pela contratada, (imagem, áudio, vinhetas, entre outros relativos ao serviço), será de exclusiva propriedade da Câmara Municipal de Linhares, que poderá fazer uso dele em quaisquer oportunidades que julgar pertinentes.

3.2.19 Credenciar, junto ao Setor de Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

3.2.20 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços realizados, acompanhados dos arquivos em Pen Drive, HD externo ou DVDs a ser entregue devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

3.2.21 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente;

3.2.22 A contratada não poderá fazer uso do conteúdo produzido, a não ser com autorização expressa da Câmara Municipal de Linhares;



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019**

3.2.23 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

4.1 A execução do contrato será acompanhada por servidor a ser designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

4.2 O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos deste Contrato;

4.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

4.4 A contratada deverá manter preposto para representá-la durante a execução dos serviços ora contratados;

4.5 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Linhares e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade;

4.6 A responsabilidade sobre a Fiscalização caberá ao Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO**

5.1 O Valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta comercial de apresentada pela contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, referindo-se ao valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a ser pago mensalmente à contratada, mediante a devida comprovação da prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, mensalmente, após a entrega da Nota Fiscal respectiva, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, devendo ainda apresentar junto ao protocolo de requerimento de pagamento a comprovação dos serviços realizados no período



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019**

referente a nota, através de 2 cópias em DVD ou PEN FRIVE de todo material produzido.

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida no Artigo 151 da Lei nº 2662/2006-CTM.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2019 e subsequentes, a saber:

-----

-----

----- - Ficha -----

Recursos:-----



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00**  
**Processo Nº 000925/2019**

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO**

7.1 O contrato terá vigência 12 meses contados de sua assinatura, podendo o mesmo, a critério da administração, ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93, artigo 57, II.

7.2 O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**8.1 DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS:**

8.1.1 Prestação de serviços de gravação em áudio e vídeo das sessões Ordinárias e Extraordinárias, transmissão ao vivo, via internet em tempo real, e operação do sistema de captação e áudio e vídeo do Plenário.

8.1.2 Captação em áudio e vídeo da íntegra das Sessões e demais atos da Câmara Municipal de Linhares realizadas no Plenário da Câmara Municipal, com equipamento que permita qualidade Full HD 1080i 60 FPS e transmissão ao vivo via internet para as redes sociais, portal da Câmara Municipal de Linhares, com o uso de pelo menos 3 câmeras profissionais FullHD 1080i - sendo 03 (três) ptz pan/tilt com output sdi ou hdmi com disponibilização de operador para inserção de caracteres e mídias, corte de imagem, gravação e disponibilização de conteúdo ao vivo via streaming, 1 (um) shwitcher/mixer de vídeo com 6 inputs digitais 03 (três) saídas (SDI ou HDMI (4k/2.0) 1080i e cabeamento HDMI (4k/2.0) ou SDI, com software integrado de gerenciamento das gravação das 03 (três) câmeras, insert de gerador de caracteres, transmissão ao vivo, 04 (três) output 1080i e gravação do conteúdo transmitido na íntegra em formato 1080i.

8.1.3 Edição da íntegra das Sessões, com caracterização de vinheta de abertura e encerramento, logomarca da Câmara Municipal de Linhares, gerador de caracteres com nomes dos atores em cena, data, número da sessão e data.

8.1.4 Gravação de nota de abertura, antes do início das sessões para apresentação da sessão. O jornalista será da equipe do Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares, que será responsável também pela produção do roteiro. Disponibilizar microfone sem fio e lapela para uso nas gravações.

8.1.5 Edição e finalização das Sessões da Câmara para entrega **semanalmente** ao Departamento de



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00**  
**Processo Nº 000925/2019**

Comunicação da Câmara Municipal de Linhares, com o conteúdo na íntegra. Caracterizada por vinheta de abertura, sessão da semana, vinheta de encerramento. Cada bloco deverá ser salvo em PEN DRIVE ou DVD em duas cópias, devidamente nomeado o arquivo no formato *NTSC/widescreen 720x480 S.D.*

- 8.1.6 Disponibilização de no mínimo 01 (um) operador de sistema gravação e transmissão que deverá acompanhar todas as sessões do início ao término.
- 8.1.7 Instalação de sistema de iluminação composta por 04 (quatro) spots de led, com no mínimo 400w em cada campo lateral do plenário quando necessário para qualidade das gravações.
- 8.1.8 Instalação em **03 (três) monitores de TV 43"** polegadas constantes no Plenário com *preview* da plataforma de transmissão ao vivo/simultânea e conteúdos em vídeo disponibilizados pela Equipe de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares.
- 8.1.9 Instalação de todo cabeamento em *sdi* ou *hdmi* (4k/2.0) das câmeras ao sistema de gerenciamento da mesa de sonorização ao sistema de gerenciamento da gravação e do sistema de gravação aos **03 (três) monitores de TV 43"(polegadas)**.
- 8.1.10 Disponibilização de Switt com capacidade de saída SDI/HDMI com resolução FullHD para atendimento de até 04 emissoras de televisão simultaneamente:
- 8.1.11 Disponibilização de Ilha de edição para controle de áudio e vídeo com gerador de caracteres ao vivo:
- 8.1.12 Equipamento de gravação em arquivos ProES, MXF ou MOV;
- 8.1.13 Disponibilização de Equipamento Playdec para exibição e inserção de conteúdos audiovisuais em qualidade FullHD;
- 8.1.14 Disponibilização de operador e editor durante todas as gravações para corte de imagem, inserção dos caracteres e conteúdos audiovisuais, geração de material editado para a tv câmara;
- 8.1.15 Disponibilização do conteúdo ao vivo via stream para transmissão ao vivo das sessões;
- 8.1.16 Conexão com internet de um mínimo de 10 (dez) megabytes dedicados de velocidade de upload, bem como toda infraestrutura para o Salão do Pleno ou Auditório.
- 8.1.17 Toda estrutura técnica, mão-de-obra e periféricos deverão estar instalados, testados e em pleno funcionamento no Plenário da Câmara Municipal de Linhares/ES.

**8.2 MATÉRIAS E CONTEÚDOS PUBLICITÁRIOS E JORNALÍSTICOS: Sob demanda**

- 8.2.1 Gravação/captação, edição e finalização de conteúdos jornalísticos em áudio e vídeo, notas cobertas, vinhetas e reportagens de duração variável e caráter informativo ou didático, para divulgação de produtos, de serviços e das atividades da Câmara Municipal de Linhares, para inserção nos canais de comunicação da Câmara Municipal de Linhares - portal, youtube e redes sociais - e na programação semanal da TV CÂMARA.



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00**  
**Processo Nº 000925/2019**

- 8.2.2 Gravação com câmera profissional em formato *FullHD*, utilizando microfone sem fio e lapela duplo.
- 8.2.3 Edição do conteúdo do roteiro - disponibilizado pelo Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares - inserindo vinheta de abertura, gerador de caracteres, narração/locução e vinheta de encerramento.
- 8.2.4 Notas cobertas em áudio e vídeo com narração/locução do Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares, utilizando cenas captadas/produzidas conforme roteiro aprovado.
- 8.2.5 Criação/produção de animação gráfica formato vinheta com roteiro disponibilizado pelo Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares para divulgação de ações/produtos/serviços com possibilidade de uso de artes gráfica disponibilizadas pelo Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares.
- 8.2.6 Fornecimento a Câmara Municipal de Linhares de pen drives, DVDs ou HD externo, com todo o material produzido para arquivo da Câmara Municipal de Linhares.
- 8.2.7 Disponibilização de microfone sem fio e lapela para uso em gravação de reportagens.
- 8.2.8 A edição e finalização dos conteúdos serão entregues no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, após o envio pelo Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares de todas as informações necessárias para conclusão do conteúdo.

**8.3 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 8.3.1 A empresa contratada deve implementar infraestrutura para garantir a qualidade, a segurança e a fidedignidade de serviços prestados, envolvendo a captura, edição, armazenamento, transmissão, gerenciamento e disponibilização de áudio e vídeo digitais.

8.4 O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

**8.4 DOS PRAZOS**

- 8.4.1 A edição e finalização das Sessões da Câmaras devem ocorrer semanalmente ao vivo durante a transmissão que ocorre ao vivo em TV aberta com cobertura em todo município, com o conteúdo na íntegra.
- 8.4.2 Duas horas antes do início das sessões, toda estrutura técnica, mão-de-obra e periféricos deverão estar instalados, testados e em pleno funcionamento no Plenário ou auditório
- 8.4.3 A edição e finalização das matérias e conteúdos publicitários e jornalísticos serão entregues no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o envio pelo Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares de todas as informações necessárias para conclusão do conteúdo.
- 8.4.4 A edição e finalização dos conteúdos gravados serão entregues no prazo de 2 (dois) dias úteis, após



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019**

envio pelo Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares todas as informações necessárias para conclusão do conteúdo.

8.4.5 A Produção Semanal de vídeos institucionais/informativo da TV Câmara com a equipe de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares ocorrerá de acordo com as solicitações do Departamento de Comunicação de Linhares, devendo ser atendidas em até 24 horas da solicitação, e terão duração média de 4 horas semanais.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO**

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 3.555/2000, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

10.1.1 Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

10.1.1 Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019**

10.1.1.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

10.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

10.3 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.3.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

10.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Câmara Municipal de Linhares - ES**

**Presidente da Câmara Municipal de Linhares**

**Contratante**

**EMPRESA VENCEDORA**

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**



**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019**

1 - .....

2 - .....



**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019**



EDITAL

Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019

ANEXO III

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000925/2019.

A empresa \_\_\_\_\_ devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_ por meio de seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF Nº \_\_\_\_\_, vêm apresentar a sua Proposta Comercial para participação no certame supracitado.

**1. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1.	1.		mensal	12		
2.	2.					
TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO						

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para o item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta proposta.

**2. DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Razão Social:

CNPJ:



**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019**

Endereço:

Telefones:

FAX:

mail:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**2.1 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:

CPF Nº : \_\_\_\_\_ Identidade Nº \_\_\_\_\_

Endereço:

Cargo ou Função na Empresa:

Profissão:

Local/Data:

Assinatura do Representante Legal



**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019**



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019**

**ANEXO IV**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000925/2019.**

Através do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, visando a participação no certame licitatório supracitado, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Linhares - ES sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_ bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Linhares - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome, cargo e qualificação do outorgante)

**OBSERVAÇÃO: O PRESENTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. ACOMPANHADO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONFERE PODERES DE REPRESENTAÇÃO AO OUTORGANTE DO CREDENCIAMENTO**



**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019**



**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000925/2019.**

Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no certame licitatório supracitado, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório.

Linhares - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome E Assinatura Do Declarante



**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019**



EDITAL

Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000925/2019.

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2019, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada (o) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementares nº 123/2006 e 147/2014 arts. 47 e 48, I.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Linhares, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

(sócio administrador)

(contador da empresa)

CRC do Contador

**Observação importante:**

**Este Documento deverá ser assinado, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.**



**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019**



EDITAL

Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL INDEPENDENTE**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000925/2019.

Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- B) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- C) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- D) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- E) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão ou Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Linhares/ES antes da abertura oficial das propostas;



**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019**

e

F) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Linhares, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(representante legal do licitante no âmbito da licitação)



**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019**



**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000925/2019.**

Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no certame licitatório supracitado, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Linhares - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome E Assinatura Do Declarante



**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019**



**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE (INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO  
N.º 4.358/02);**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000925/2019.**

Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no certame licitatório supracitado, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Linhares - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome E Assinatura Do Declarante



**ESPIRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00  
Processo Nº 000925/2019**



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 00001/2019      Data: 10/05/2019 10:00**  
**Processo Nº 000925/2019**

**ANEXO X**

**AVISO DE RETIRADA DE EDITAL**

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Comissão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação, bem como não será notificada em caso de apresentação de questionamentos e pedidos de impugnações.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_/2019.

Empresa:  
Endereço:  
Cidade:  
Estado:  
CNPJ:  
Telefone:  
Fax:  
E-mail:

Data da transmissão:  
Pessoa responsável:

Para: Comissão de Pregão  
Telefax: OXX (27) 3372-6500

**M E N S A G E M**

*Comunico a Comissão de Pregão o recebimento do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2019*